

**RESOLUÇÃO Nº 13/2008**

*Regulamenta a Prática
Jurídica no Curso de Direito.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Faculdade Campo Real, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 601, de 27 de agosto de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2008, que credencia a Faculdade Campo Real, no processo de unificação de mantidas,

CONSIDERANDO a aprovação ministerial do Regimento Interno da Faculdade Campo Real, pelo mesmo ato normativo que credenciou a Faculdade Campo Real,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 11, inciso V, do Regimento Interno da Faculdade Campo Real e após aprovação unânime deste Conselho reunido em sessão ordinária no dia 15 de setembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º - A Prática Jurídica, nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais, constitui atividade curricular obrigatória para a conclusão do Curso de Direito.

Art. 2º - A Prática Jurídica, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Direito, será regida pelo Regulamento que integra este ato na forma de Anexo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Diretoria, em 15 de setembro de 2008.

Paulo Dinarte Tavares
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão



ANEXO I – Resolução n° 13/2008 – CONSEPE

REGULAMENTO – PRÁTICA JURÍDICA

1. DISPOSIÇÃO INICIAL

1.1 A Prática Jurídica compreende as atividades de Prática Jurídica Simulada e o Estágio Supervisionado, o qual apresenta regulamento próprio.

1.2 Este regulamento tem por objetivo elucidar ao acadêmico de Direito o modo pelo qual serão desenvolvidas as atividades de Prática Jurídica Simulada, em sala de aula e com supervisão docente.

2. DA PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA

2.1 A Prática Jurídica Simulada, de cunho obrigatório, inicia-se na grade curricular no 7º (sétimo), 8º (oitavo), 9º (nono) e 10º (décimo) semestres, compreendendo, respectivamente, nos três primeiros semestres mencionados, a Prática Jurídica Civil, Criminal, Trabalhista e seu Direito Processual.

2.2 A Prática Jurídica Simulada do 10º (décimo) período consiste na Prática Jurídica Civil, Criminal, Trabalhista, Administrativa e seu Direito Processual correlato. Abrange, ainda, um Preparatório para as Carreiras Jurídicas.

3. DO OBJETIVO, COMPETÊNCIAS E HABILIDADES

3.1 Preparar o discente para a realização de peças processuais nas áreas de concentração referidas, bem como desenvolver as seguintes competências e habilidades:

- a) Capacidade para equacionar problemas e buscar soluções harmônicas com as demandas individuais e sociais;
- b) Capacidade de desenvolver formas judiciais e extrajudiciais de prevenção e de solução e conflitos individuais e coletivos;
- c) Interpretação e aplicação do Direito;
- d) Pesquisa e utilização da legislação, jurisprudência, da doutrina e de outras fontes do Direito;
- e) Capacidade de atuação individual, associada e comunicativa no processo comunicativo próprio ao seu exercício profissional;
- f) Julgamento e tomada de decisões;
- g) Utilização de raciocínio jurídico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA DO 7º, 8º E 9º SEMESTRES

4.1. A Prática Jurídica Simulada do 7º, 8º e 9º semestres, de natureza obrigatória e presencial aos acadêmicos, comporta 80 horas-aula em cada um dos semestres mencionados.

4.2 As atividades de natureza prática serão, em suas áreas de concentração correlatas, determinadas nos respectivos planos de ensino e lançados no portal virtual da Instituição de Ensino Superior.

4.3 No atinente à metodologia, também inserida nos planos de ensino, deve estar norteada pela homogeneização quanto à sua condução em todos os semestres de que faz parte.

4.3.1 As aulas serão conduzidas conforme a programação das 20 (vinte) etapas contidas no plano de ensino.

4.3.2 Serão as aulas desenvolvidas de forma expositiva e demonstrativa pelo docente e pela execução prática de peça similar pelos discentes na etapa subsequente à fase expositiva e demonstrativa.

4.3.3 Quando da realização das peças processuais, poderão, juntamente, ser realizados pelos discentes exercícios práticos.

4.3.4 As peças práticas serão manuscritas e efetuadas em sala de aula com o acompanhamento dos professores.

4.4 As referidas disciplinas não comportam exame final.

5. DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA SIMULADA DO 7º, 8º E 9º SEMESTRES

5.1 Os discentes serão avaliados, em cada bimestre, por atividades a serem realizadas em sala de aula, avaliação bimestral e participação.

5.2 Operacionalização da Avaliação:

5.2.1 Cada peça prática a ser efetuada em determinada etapa terá o valor de 10,0 (dez) pontos, atribuindo-se a cada uma delas peso 8 (oito).

5.2.2 A avaliação bimestral compreende a elaboração de uma peça prática similar a qualquer das etapas realizadas até a data da avaliação. Terá o valor de 10,0 (dez) pontos e peso 2 (dois).

5.2.3 A aprovação do discente também está condicionada à presença nas aulas no percentual estabelecido pela IES.

5.2.4 A nota bimestral resultará da média ponderada, que será calculada da seguinte forma:

$$\text{Ex.: } \frac{\text{peça1} \times (8) + \text{p2} \times (8) + \text{p3} \times (8) + \text{p4} \times (8) + \text{p5} \times (8) + \text{prova1} \times (2)}{(8) + (8) + (8) + (8) + (8) + (2)} = \text{nb}$$

5.2.5 Nos termos regimentais toda avaliação é obrigatória. O acadêmico que não realizar a avaliação determinada deverá requerer no prazo institucional, caso atenda aos requisitos próprios de regulamentação da IES, 2º (segunda) chamada no prazo previsto.

6. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PRÁTICA JURÍDICA SIMULADA DO 10º SEMESTRE

6.1 A Prática Jurídica Simulada do 10º semestre, de natureza obrigatória e presencial aos acadêmicos, comporta 240 horas-aula.

6.2 Os acadêmicos que cursarem o referido semestre deverão optar, no seu início, por uma das áreas de concentração referidas no item 2.2., sendo o Preparatório para as Carreiras Jurídicas de caráter obrigatório a todos os discentes.

6.3 No que tange a prática jurídica de realização de peças processuais, aplicar-se-ão as mesmas disposições previstas nos itens 3, 4.2, 4.3, 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 4.3.4 e 4.4.

6.4 Constitui-se o Preparatório para as Carreiras Jurídicas de aulas de natureza expositiva em disciplinas determinadas pela Coordenação do Curso.

7. DA AVALIAÇÃO DA PRÁTICA SIMULADA DO 10º SEMESTRE

7.1 Os discentes serão avaliados pelas atividades realizadas em sala de aula, pela avaliação bimestral, participação e pelo preparatório das carreiras jurídicas.

7.2 Operacionalização da Avaliação

7.2.1 Cada peça prática terá o valor de 10,0 (dez) pontos, atribuindo-se a cada uma delas peso 8 (oito).

7.2.2 A avaliação bimestral compreende a elaboração de uma peça prática similar a qualquer das etapas realizadas até a data da avaliação. Terá o valor de 10,0 (dez) pontos e peso 2 (dois).

7.2.3 A aprovação do discente também está condicionada à presença nas aulas no percentual estabelecido pela IES.

7.2.4 O preparatório para as carreiras jurídicas será composto por 3 (três) avaliações parciais objetivas, decorrentes dos módulos ministrados no semestre.

7.2.5 As notas serão compostas do seguinte modo:

a) Primeiro Bimestre: a nota do primeiro bimestre decorrerá da média das notas da primeira à décima etapas (n1), e da décima primeira à décima nona etapas (n2), atinentes às peças práticas realizadas.

Quanto ao cálculo das notas do primeiro bimestre:

1º a 10º etapas: Média ponderada conforme exemplo abaixo:

$$\text{Ex.: } \frac{\text{peça1} \times (8) + \text{p2} \times (8) + \text{p3} \times (8) + \text{p4} \times (8) + \text{p5} \times (8) + \text{prova1} \times (2)}{8 + 8 + 8 + 8 + 8 + 2} = n1$$

11º a 19º etapas:

$$\text{Ex.: } \frac{\text{peça6} \times (8) + \text{p7} \times (8) + \text{p8} \times (8) + \text{p9} \times (8) + \text{prova2} \times (2)}{8 + 8 + 8 + 8 + 2} = n2$$

b) Segundo Bimestre: a nota do segundo bimestre resultará da soma das avaliações parciais decorrentes do Preparatório das Carreiras Jurídicas.

Será considerado aprovado o acadêmico que obtiver média semestral igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

7.2.5 Esta disciplina não comporta exame final.

7.2.6 Nos termos regimentais toda avaliação é obrigatória. O acadêmico que não realizar a avaliação determinada deverá requerer, caso atenda aos requisitos próprios de regulamentação da IES, 2º (segunda) chamada no prazo previsto.